



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.487, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Aprova o repasse de recurso financeiro destinado à implantação e custeio de serviços de Saúde Mental no Município de Passos.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas Portadoras de Transtornos Mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- a Lei Federal nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Portaria GM/MS nº 245, de 17 de fevereiro de 2005, que destina incentivo financeiro para implantação de Centros de Atenção Psicossocial e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, republicada em 21 de maio de 2013, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com Transtorno Mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece que os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), sejam definidos em Tipo I e II, que destina recurso financeiro para incentivo e custeio dos SRT, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.092, de 04 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de Transtornos Mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG);
- a Pactuação da CIR Passos/Piumhi nº 105, de 08 de maio de 2012, que prevê a implantação de CAPS ADIII no município de Passos;
- a Pactuação da CIR Passos/Piumhi nº 237, de 10 de maio de 2017, que prevê a mudança de tipologia do CAPS II para CAPSIII no município de Passos;
- a necessidade de desinstitucionalização dos pacientes atualmente internados no Hospital Psiquiátrico Otto Krakauer; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 232ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de maio de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º Aprova o repasse de recurso financeiro destinado à implantação e custeio de serviços de Saúde Mental no Município de Passos.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.487, DE 17 DE MAIO DE 2017
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.735, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o repasse de recurso financeiro destinado à implantação e custeio de serviços de Saúde Mental no Município de Passos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas Portadoras de Transtornos Mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- a Lei Federal nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.487, de 17 de maio de 2017, que aprova repasse de recurso financeiro destinado à implantação e custeio de serviços de Saúde Mental no Município de Passos.



RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recurso financeiro destinado à implantação e custeio de serviços de Saúde Mental no Município de Passos.

Art. 2º – O valor do incentivo financeiro de implantação é de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado para ações de investimento distribuído da seguinte forma:

I – R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à implantação do Centro de Atenção Psicossocial III – CAPS III;

II – R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados à implantação do Centro de Atenção Psicossocial ADIII (CAPS ADIII); e

III – R\$40.000,00 (quarenta mil reais) destinados à implantação de 2 (dois) Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT.

§1º – Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Passos, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§2º – Os recursos financeiros de que trata o *caput* correrão à conta da dotação orçamentária de nº 4291.10.422.179.4578.0001 – 444142 – 10.1, e deverão ser utilizados exclusivamente com despesas de implantação do CAPSIII, do CAPS ADIII e do SRT.

§3º – O Município de Passos terá o prazo de 3 (três) meses, a contar do recebimento do incentivo financeiro, para a execução do projeto de implantação dos serviços contemplados.

§4º – Findo o prazo dos 3 (três) meses, o Município deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias, a execução do Projeto, mediante parecer técnico favorável emitido após vistoria realizada pela Referência Técnica de Saúde Mental da Superintendência de Regional de Saúde de Passos – SES/MG.

Art. 3º – O valor mensal do incentivo financeiro de custeio será de R\$156.267,75 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) e será distribuído da seguinte forma:

I – R\$51.047,75 (cinquenta e um mil quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) destinados ao custeio mensal do Centro de Atenção Psicossocial III – CAPS III;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

II - R\$65.220,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e vinte reais) destinados ao custeio mensal do Centro de Atenção Psicossocial ADIII (CAPS ADIII); e

III – R\$40.000,000 (quarenta mil reais) destinados ao custeio mensal dos 2 (dois) Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT.

§1º – O valor mensal a ser pago corresponde ao valor financiado pelo Ministério da Saúde.

§2º – Os recursos financeiros de custeio de que trata o *caput* serão transferidos a partir da efetiva implantação dos serviços, comprovada a partir de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

§3º – Os recursos financeiros de que trata o *caput* correrão à conta da dotação orçamentária de nº 4291.10.422.179.4578.0001 – 334141 – 10.1 e deverão ser utilizados exclusivamente com despesas de custeio do CAPSIII, CAPS ADIII e SRT.

§4º – Os recursos financeiros de custeio de que trata o *caput* serão transferidos ao Município até a publicação das Portarias de habilitação dos 2 (dois) Serviços Residenciais Terapêuticos, do Centro de Atenção Psicossocial III e do Centro de Atenção Psicossocial ADIII.

§5º - O repasse de custeio da SES/MG ocorrerá apenas aos serviços ainda não habilitados pelo Ministério da Saúde.

§6º – Os recursos financeiros de que trata o *caput* serão transferidos mensalmente, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

Art. 4º – Para o recebimento dos incentivos financeiros, o Município de Passos deverá firmar Termo de Compromisso a ser disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), via Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

§1º – O Termo de Compromisso de que trata o *caput* será o instrumento de adesão às regras de repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 5º – Sem prejuízo das disposições previstas na Resolução SES/MG nº 4606, de 17 de dezembro de 2014, após a suspensão do repasse de custeio pela SES/MG, o Município deverá, em até 90 (noventa) dias, realizar prestação de contas via Sistema GEICOM ou apresentar a restituição do incentivo ou saldo financeiro existente ao Fundo Estadual de Saúde, sob pena de bloqueio no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE